



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais
Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2016

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRINÓPOLIS O PROGRAMA "CÂMARA IN
LOCO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS **APROVA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pedrinópolis o Programa "Câmara In Loco", a ser realizada nas áreas de:

- I - Saúde;
- II - cultura;
- III - Educação, e
- IV - Meio Ambiente.

Art. 2º A Câmara Municipal de Pedrinópolis realizará até 03 (três) dias da semana atividades com palestras realizadas por profissionais de cada área elencada nos incisos do art. 1º.

Art. 3º O objetivo do Programa é o de conscientizar e orientar os alunos da Rede pública, e dependendo do assunto, nas creches sobre a importância dos segmentos proposto no Projeto.

Art. 4º Não haverá despesas decorrentes da criação do Programa "Câmara In Loco", serão feitas parcerias com entidades e profissionais de cada seguimento proposto.



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais
Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

Art. 5º Excepcionalmente, no ano de 2016, o Programa será realizado apenas em um segmento até o mês de abril, respeitando a Legislação Eleitoral.

Art. 6º. As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 22 de março de 2016.

Mateus Ferreira Santos
Presidente da Câmara